

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) operador de máquina e dá outras providências".

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) operador de máquina para trabalhar junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual tempo, através de decreto.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos constam na legislação do município de Chuvisca.

Art. 4º - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria da secretaria.

Av. Amador 25 de Setembro s/nº - (Fone) 3571 1036 - (31) 3571 3501 - Curitiba - PR - CEP 86183-200
procurador@calderon.com.br

50 12



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

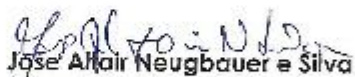
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2016


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

**CUMpra-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.**


José Afair Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração